PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
Rua 14 de Dezembro nº 281 - Centro – Fone/Fax: (89) 3441-0028
CNPJ n.º 01.612.560/0001-60
E-MAIL: pmbelempi@bol.com.br – planejabelem@ig.com.br
CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

CONTRATO N.º 041/2019
Processo Administrativo nº 041/2019
REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ E A EMPRESA DIEGO JOSÉ DE SOUSA LIMA (L & R ASSOCIADOS). PARA OS FINS NELES INDICADOS.

CONTRATANTE

O município de Belém do Piauí, CNPJ nº 01.612.560/0001-60, situado na Rua 14 de dezembro, 281 - Centro, representado neste ato por seu Prefeito, o Sr. Ademar Aluísio de Carvalho, portador do CPF sob n.º 621.105.353-34 e da RG n.º 28.192.09 SSP – PI, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE

CONTRATADA

DIEGO JOSÉ DE SOUSA LIMA (L & R ASSOCIADOS), CNPJ sob o nº 20.160.916/0001-16, sediada na Rua Santo Antônio, Nº 68 – Centro, Bairro Bela Vista, Alegrete Piauí - PI e Inscrição Estadual n.º 19.451.898-1. Representada por seu representante legal o Sr. Diego José de Sousa Lima, portador do CPF sob n.º 019.300.213-21 e da RG n.º 2387043 SSP - PI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM:

O Contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e tem como origem a Tomada de Preço nº 002/2019, a ela estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para apoio ao planejamento e fornecimento de infraestrutura, organização, material e profissionais não pertencentes ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Belém do

f) na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA DERROGATIVA:

A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO:

O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;

c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstando que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Belém do Piauí - PI, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
Rua 14 de Dezembro nº 281 - Centro – Fone/Fax: (89) 3441-0028
CNPJ n.º 01.612.560/0001-60
E-MAIL: pmbelempi@bol.com.br – planejabelem@ig.com.br
CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

Vigoram para o presente Contrato, todos os termos do Edital da Tomada de Preço nº 002/2019, como se nele estivesse transcrito.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam.

Belém do Piauí, 02 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
Ademar Aluisio de Carvalho - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DIEGO JOSÉ DE SOUSA LIMA
(L & R ASSOCIADOS)
CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: